

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



## REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA N° 112, de 30 de Junho de 2022, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, relacionado no Anexo I, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃOS	
<b>INTERESSADOS:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE	
INICIO DAS	06/09/2022, AS 08:00 HORAS
PROPOSTAS:	
DATA E HORA FINAL	19/09/2022, AS 14:30 HORAS
DAS PROPOSTAS:	
DATA DE ABERTURA	19/09/2022, AS 14:30 HORAS
DAS PROPOSTAS -	
SESSÃO PÚBLICA:	
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada para 05 (cinco) lotes.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



## REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 22080003/2022)

## 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil**.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 2.6- É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas**.
- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



- 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame:
- 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 22080003/2022)

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **Credenciamento no Portal de Compras Públicas**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do lote;
- 5.1.2. Marca;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do Item e do Lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 22080003/2022)

- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.29.1. no país;
- 6.29.2. por empresas brasileiras;
- 6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



## REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 22080003/2022)

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas;
- 8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Credenciamento no Portal de Compras Públicas**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

## 8.8. **Habilitação jurídica:**

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 22080003/2022)

- 8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.10. Qualificação Econômico-Financeira.
- 8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



- **8.11.2.** Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- **8.11.3**. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e
- **8.11.4.** Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 22080003/2022)

- 8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



## REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 22080003/2022)

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**nota de empenho de despesa ou autorização de compra**)<sup>1</sup>.
- 15.2. O adjudicatário terá o **prazo de cinco (05) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **cinco (05) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.5. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 20\_\_\_.
- 16.5.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

- 16.5.2 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.3 Na hipótese de irregularidade do registro no **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1** - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ SOCIEDADE COOPERATIVA ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 22.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- 22.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praca João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois** (02) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

## 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.jucurutu.rn.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala das Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 25.12.2 ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3 ANEXO III Minuta do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2022.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 22080003/2022)

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros Presidente da CPL

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **10BJETIVO**

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.
- 1.2 Descrição dos itens as serem licitados:



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



	LOTE 01 - MATERIAL APARELHO					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND MED	QTE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cubeta de amostra para Humaclot Jr	Pct	1.000		200,00	200.000,00
2	Plasma controle normal para testes de coagulação contendo três analitos incorpados em uma matriz protéica liofilizada compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Unid	12		358,60	4.303,20
3	Reagente líquido para determinação quantitativa do Tempo de Protrombina em plasma citratado. Kit contendo 10 reagentes de 2 mL. Compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Kit	12		132,04	1.584,48
4	Reagente líquido para determinação quantitativa do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado. Kit contendo 6 ativadores de contato 2,5 mL e 4 formadores de coágulo 4,0 mL. Compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Kit	12		108,76	1.305,12
		•	VA	LOR TOTA	L LOTE 01	207.192,80
	LOTE 02 - MATERIA EQUIPAMENTO GT EL				,	
5	QC Solution para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12	THE TELL Y	2.250,00	27.000,00
6	Solução Weekly Cleaning para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12		2.250,00	27.000,00
7	Condicionador de Sódio para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12		571,95	6.863,40
8	Pack de reagentes compatível para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12		1.725,00	20.700,00
9	Ca Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12		2.250,00	27.000,00
10	K Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12		2.250,00	27.000,00
11	Reference Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12		2.250,00	27.000,00
12	pH Na Cl Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12		450,00	5.400,00



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



			VA	LOR TOTAL LOTE 02	167.963,40
LOTE	03 - MATERIAL PARA ANALISADOR A	UTOM <i>Å</i> 7100	ÁTICO I	DE HEMATOLOGIA PR	OKAN PE-
13	Diluente de 20 litros compatível para ser utilizador no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	207,22	7.459,92
14	DIFF Lyse de 500 mL compatível para ser utilizador no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	910,18	32.766,48
15	LH Lyse de 200 mL compatível para ser utilizador no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	621,18	22.362,48
16	Strong Cleaner de 100 mL compatível para ser utilizador no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	12	110,89	1.330,68
17	Controle hematológico 3 níveis, contendo 3mL de amostra cada unidade, utilizado para monitorar a determinação dos valores das células sanguíneas nos analisadores hematológicos capacitados para realizar o diferencial de 5 partes, sendo compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Kit	12	1.882,50	22.590,00
				LOR TOTAL LOTE 03	86.509,56
LO	OTE 04 - MATERIAL PARA ANALISAD	OR AUT	OMÁTI	CO DE BIOQUÍMICA (	CR-200
18	Reagente para determinação de <b>Ácido Úrico</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	103,93	3741,48
19	Reagente para determinação de <b>Albumina</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	60,08	720,96
20	Reagente para determinação de <b>Amilase</b> , apresentação Substrato Tamponato 3 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200/AS-160	Kit	12	389,17	4670,04
21	Reagente para determinação de <b>Bilirrubina Direta</b> , apresentação Tampão	Kit	24	114,87	2756,88



## Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



	2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL,				
	compatível para analisador automático de				
	bioquímica CR-200				
22	Reagente para determinação de <b>Bilirrubina Total,</b> apresentação Tampão 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	125,53	3012,72
23	Reagente para determinação de <b>CK-MB</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Enzima - Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	653,82	23537,52
24	Reagente para determinação de <b>CK</b> ( <b>Creatino Quinase</b> ), apresentação Tampão 2 x 40 mL + Enzima - Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	308,31	11099,16
25	Reagente para determinação de <b>Colesterol Total,</b> apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	118,72	4273,92
26	Reagente para determinação de <b>Creatinina</b> , apresentação Tampão 5 x 20 mL + Ácido Pícrico 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	82,13	2956,68
27	Reagente para determinação de <b>Desidrogenase Lática (LDH),</b> apresentação Substrato Tamponato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	122,65	2943,60
28	Reagente para determinação de <b>Ferro</b> , apresentação Tampão Redutor 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	109,67	1316,04
29	Reagente para determinação de <b>Fosfatase Alcalina</b> , apresentação Tampão 3 x 36 mL + Substrato 3 x 4 mL, compatível para	Kit	24	99,19	2380,56



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



	analisador automático de bioquímica CR-				
	200				
30	Reagente para determinação de <b>Fósforo</b> , apresentação Molibdato 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	120,00	1440,00
31	Reagente para determinação de <b>Gama GT</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	163,11	3914,64
32	Reagente para determinação de <b>Glicose</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	113,26	4077,36
33	Reagente para determinação de HDL Direto, apresentação Poliânion 4 x 60 mL + Reagente Enzimático 4 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	1035,93	37293,48
34	Reagente para determinação de <b>Magnésio</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	86,27	1035,24
35	Reagente para determinação de <b>Proteínas Totais</b> , apresentação Biureto 10 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	83,99	1007,88
36	Reagente para determinação de <b>Transaminase ALT (TGP),</b> apresentação Substrato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	108,53	3907,08
37	Reagente para determinação de <b>Transaminase AST (TGO),</b> apresentação Substrato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	108,09	3891,24
38	Reagente para determinação de <b>Triglicerídes,</b> apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL compatível para	Kit	36	315,62	11362,32



## Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



	1: 1 / //: 1.1: / : 05		1			
	analisador automático de bioquímica CR-					
	200					
39	Reagente para determinação de <b>Ureia</b> , apresentação Tampão 4 x 40 mL + Reagente Enzimático 4 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	1	45,88	5251,68
40	Reagente Calibrador multiparâmetros para bioquímica compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	3	26,90	7845,60
41	Reagente Controle normal multiparâmetros para monitorar a exatidão e precisão dos testes analíticos bioquímicos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	3	67,50	8820,00
42	Reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa da <b>anti-estreptolisina o</b> mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra.	Kit	6	5	45,23	3271,38
43	Reagente para determinação quantitativa de <b>Proteína C</b> , apresentação Tampão 1 x 20 mL + Antisoro 1 x 5 mL, <b>Reativa</b> por metodologia de imunoturbidimetria compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	5	94,33	21395,88
44	reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa do <b>fator reumatóide</b> mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra.	Kit	6	2	29,29	1375,74
45	Calibrador multiparâmetros para testes turbidimétricos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	12	288,68	30928,32
46	Controle multiparâmetros para testes turbidimétricos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	24	402,36	57656,64
47	Cuvette plástico de reação compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Pct	12	3	36,47	4037,64
48	Microtubo para centrifugação 1,5 ml tubo eppendorf, fundo cônico, tampa de	Pct	6	9	91,72	550,32



## Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



					<u> </u>
	pressão, não estéril, com espaço para				
	escrita na tampa				
	Reagente para determinação de Ferritina,				
	apresentação Tampão 1 x 40 mL + Látex				
49	Ferritina 1 x 10 mL, compatível para	Kit	24	1523,49	36563,76
	analisador automático de bioquímica CR-				
	200				
	Solução desproteinizante para a limpeza				
	de cubetas de leitura, agulhas e				
50	circuitos hidráulicos compatível para a	Kit	24	293,00	7032,00
	analisador automático de bioquímica CR-				
	200				
				LOR TOTAL LOTE 04	316.067,76
	LOTE 05 - RELAÇÃO DE P	PRODUT	OS LAI	BORATORIAIS	
51	Água destilada de 5 Litros	Lts	500	16,20	8100,00
52	Álcool isopropílico de 1 Litro	Lts	1	55,12	55,12
53	Berço para cuba de coloração de 30	Unid	1	68,00	68,00
33	lâminas hematológias de aço		1	00,00	00,00
54	Caixa porta lâminas para 100 lâminas	Unid	2	72,61	145,22
	Controle de Rh - Controle negativo da				
55	fenotipagem eritrocitária para o antígeno	Unid	6	31,89	191,34
	D.				
	Corante hematológico para células				
	sanguíneas segundo GIEMSA - Coloração				
56	de células de sangue periférico, medula	Kit	12	62,75	753,00
	óssea ou para estudo citológico dos				
	elementos celulares.				
57	Corante hematológico para células	Kit	24	54,60	1310,40
31	sanguíneas – Panótipo Rápido – 3 frascos	Kit	∠ <del>4</del>	34,00	1310,40
58	Cuba para coloração para 30 lâminas com	Unid	3	110,00	330,00
30	tampa	Oma	3	110,00	330,00
59	Detergente enzimático neutro para	Fr	6	259,78	1558,68
3)	lavagem de material – 5 Litros	11	U	237,76	1550,00
	Escova para lavagem de material com				
60	cerdas em crina – comprimento total 25,5	Unid	12	9,56	114,72
	cm				
	Fita p/ exame de urina – Sistema de tira				
	reagente para determinação				
61	semiquantitaiva de bilirrubina,	Cx	36	47,00	1692,00
	urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico,				
	glicose, proteína, sange, pH, nitrito,				



## Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



leucócitos e densidade da urina - c/ 100   testes	_				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		,
HCG Strip - Determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) — Cx 12 52.02 624,24 cx c/ 100 testes 52.02 12 52.02 624,24 cx c/ 100 testes 63 Laminas com ponta fosca cx c/ 50 Cx 6 12,80 76,80 unidades 64 Laminas extensoras para esfregaço com arestas lapidadas cx c/ 50 unidades 65 Lugol forte para exame parasitlógico de fezes 66 Deo de imersão para microscopia ótica 67 Exes 67 (100 mL 67) espel filtro qualitativo — diâmetro de 90 mm — cx c/ 100 folhas 70 papel filtro qualitativo — diâmetro de 90 mm — cx c/ 100 folhas 70 papel filtro qualitativo — diâmetro de 90 mm — cx c/ 100 folhas 70 papel filtro qualitativo — diâmetro de 90 mm — cx c/ 100 folhas 70 papel filtro qualitativo — diâmetro de 90 mm — cx c/ 100 folhas 70 papel filtro qualitativo — diâmetro de 90 mm — cx c/ 100 folhas 70 papel filtro qualitativo — diâmetro de 90 mm — cx c/ 100 folhas 70 protecial papel folha		leucócitos e densidade da urina – c/ 100					
62 gonadotrofina coriônica humana (HCG) - Cx   12   52,02   624,24     63 Lâminas com ponta fosca cx c/ 50 unidades   Cx   12,80   76,80     64 Lâminas extensoras para esfregaço com arestas lapidadas cx c/ 50 unidades   Cx   1   15,00   15,00     65 Lugol forte para exame parasitlógico de fezes   Fr   1   72,50   72,50     66 Oleo de imersão para microscopia ótica - frasco c/ 100 mL   Fr   3   22,70   68,10     67 Papel filtro qualitativo - diâmetro de 90 mm - cx c/ 100 folhas   Cx   12   4,40   52,80     68 Pipetador de segurança 3 vias (pêra de borracha)   Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL - 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura   Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL   Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL   12   85,28   1023,36     70 Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL   12   85,28   1023,36     71 Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos   Unid   1   58,14   58,14     72 Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos   Unid   1   58,14   58,14     73 Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.   Unid   12   31,89   382,68     75 Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.   Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.   Reagente Anti D - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.   Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.   Unid   12   48,48   581,76   136,64							
Cx c/ 100 testes   Cx c/ 100 testes   Cx c/ 100 testes		<u> </u>					
Cx	62	1 9	Cx	12		52,02	624,24
Cx   Cx   Cx   Cx   Cx   Cx   Cx   Cx							
Cx   1   15,00   15,00	63		Cx	6		12.80	76.80
19,00   19,0							
arestas lapidadas cx c/ 50 únidades  Lugol forte para exame parasitlógico de fezes  Oleo de imersão para microscopia ótica – frasco c/ 100 mL  Papel filtro qualitativo – diâmetro de 90 mm – cx c/ 100 folhas  Papel filtro qualitativo – diâmetro de 90 mm – cx c/ 100 folhas  Pipetador de segurança 3 vias (pêra de borracha)  Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL – 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Poteta de vinado de vinado dila de vinado de vina	64	1 9	Cx	1		15.00	15.00
63 fezes FT 1 72,30 72,50 66 Oleo de imersão para microscopia ótica – frasco c/ 100 mL 67 Papel filtro qualitativo – diâmetro de 90 mm – cx c/ 100 folhas 68 Pipetador de segurança 3 vias (pêra de borracha) 68 Pipetador de segurança 3 vias (pêra de borracha) 69 Placa de Kline – placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL – 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura 69 Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL 70 Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL 71 Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL 72 Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos 73 destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI). 74 Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO. 75 Reagente Anti B - Soro para controle da reação direta do sistema ABO. 76 Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO. 77 Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D 78 Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D 79 Suporte giratório em polipropileno para Unid 79 Suporte giratório em polipropileno para		<u> </u>		_			
66 Óleo de imersão para microscopia ótica – Fr 3 22,70 68,10 67 Papel filtro qualitativo – diâmetro de 90 mm – cx c/ 100 folhas 68 Pipetador de segurança 3 vias (pêra de borracha) 68 Pipetador de segurança 3 vias (pêra de borracha) 69 Placa de Kline – placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL – 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura 69 Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL 70 Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL 71 Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL 72 Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos 73 destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI). 74 Reagente Anti A - Soro para cansificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO. 75 Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO. 76 Reagente Anti B - Soro para cansificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO. 77 Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco. 78 Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco. 79 Suporte giratório em polipropileno para Unid 79 Suporte giratório em polipropileno para Unid 79 Suporte giratório em polipropileno para	65		Fr	1		72,50	72,50
frasco c/ 100 mL		,					,
Papel filtro qualitativo – diâmetro de 90 mm – cx c/ 100 folhas   Cx   12   4,40   52,80 mm – cx c/ 100 folhas	66	1	Fr	3		22,70	68,10
68 Pipetador de segurança 3 vias (pêra de borracha)  Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL - 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Venid 1 58,14 58,14  Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D valore de lorido de lorido irreguira para o antígeno D valore de lorido de lorido irreguira para o antígeno D valore de lorido em polipropileno para lorido de lorido irreguiratório em polipropileno para lorido em polipropileno para lorido de lorido irreguiratório em polipropileno para lorido irreguiratório em polipropileno p						,	,
Pipetador de segurança 3 vias (pêra de borracha)	67		Cx	12		4,40	52,80
Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL - 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL  12 85,28 1023,36  1023,36  1013,36  101d 1 58,14 58,14  101d 3 44,52 133,56  Lunid 12 31,89 382,68  Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D antígeno D antígeno D antígeno D suporte giratório em polipropileno para lipid 4 8,48 581,76		<del>-</del>				·	,
Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL - 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura  70 Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL  71 Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL  72 Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos  73 destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  74 Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  75 Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  76 Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  77 Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  78 Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  79 Suporte giratório em polipropileno para Unid  79 Suporte giratório em polipropileno para Unid  79 Suporte giratório em polipropileno para Unid  70 Ind 4 96,46 385,84  10147,96  29,46 385,84  29,10 1047,60  29,10 1047,60  29,10 1047,60  29,10 1047,60  29,10 1047,60  29,10 1047,60  29,10 1047,60  29,10 1047,60  29,10 1047,60  29,10 1047,60  29,10 1047,60  29,10 1047,60  29,10 1047,60  20,10 104,70  20,10	68		Unid.	1		17,25	17,25
tutilizadas para realizar teste de VDRL – 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos  Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D Suporte giratório em polipropileno para Unid  10		,				-	,
12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos  Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Suporte giratório em polipropileno para linid 4  10 10 2 29,10 1047,60 29,1		_					
1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos  Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D Suporte giratório em polipropileno para Unid Septembro 29,10 1047,60 29,10 2	60	1	T Indial	4		06.46	205 04
espessura  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos  Vunid  Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Suporte giratório em polipropileno para  Vinid  12  29,10  1047,60  29,10  1047,60  1	69	_	Unia	4		96,46	385,84
Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL  Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos Unid 1 58,14 58,14 Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Suporte giratório em polipropileno para Unid  12 29,10 1047,60  29,10 1047,60  12 85,28 1023,36  1023,		-					
Gilson amarela 0 - 200 uL  Pet 36  Gilson amarela 0 - 200 uL  Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos  Vunid 1  Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Suporte giratório em polipropileno para  Vinid 12  284.16  1136.64							
71 Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL  72 Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos Unid 1 58,14 58,14  73 Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  74 Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  75 Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  76 Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  77 Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  78 Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D entrole no para Unid 12 48,48 581,76  79 Suporte giratório em polipropileno para Unid 12 1316 64	70		Pct	36		29,10	1047,60
Gilson azul 200 – 1000 uL  72 Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos  Solução Albumina 22% - Potencializador  73 destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  74 Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  75 Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  76 Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  77 Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  78 Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  79 Suporte giratório em polipropileno para  12 85,28 1023,36 102							
72 Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos Unid 1 58,14 58,14  Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  74 Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  75 Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  76 Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  77 Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  78 Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  79 Suporte giratório em polipropileno para Unid  10 12 58,14	71			12		85,28	1023,36
Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  74 Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  75 Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  76 Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  77 Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  78 Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  79 Suporte giratório em polipropileno para	72		Unid	1		50 11	<b>50</b> 1 <i>1</i>
destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Suporte giratório em polipropileno para Inid  10	12		Ollid	1		36,14	50,14
e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).  74 Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  75 Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  76 Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  77 Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  78 Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  79 Suporte giratório em polipropileno para Linid  70 Reagente Anti D - Soro para fenotipagem Unid  70 Suporte giratório em polipropileno para Linid  71 Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  79 Suporte giratório em polipropileno para Linid  70 Linid  71 Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  79 Suporte giratório em polipropileno para Linid  79 Linid  70 Linid  70 Linid  70 Linid  71 Linid  71 Linid  72 Linid  73 Linid  74 Linid  75 Linid  76 Linid  77 Linid  78 Linid  78 Linid  78 Linid  79 Linid  79 Linid  70 Linid  70 Linid  70 Linid  70 Linid  71 Linid  72 Linid  73 Linid  74 Linid  75 Linid  76 Linid  77 Linid  78 Linid  78 Linid  78 Linid  79 Linid  79 Linid  70 Linid  70 Linid  70 Linid  70 Linid  71 Linid  72 Linid  73 Linid  74 Linid  75 Linid  76 Linid  77 Linid  78 Lin	72	3	Unid	2		44.52	122 56
74Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.Unid1231,89382,6875Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.Unid1231,89382,6876Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.Unid1231,89382,6877Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.Unid1259,24710,8878Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno DUnid1248,48581,7679Suporte giratório em polipropileno paraUnid4284,161136,64	13	1 1 1	Oma	3		44,32	133,30
do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Suporte giratório em polipropileno para Inid  do tipo sanguíneo A no sistema ABO.  Unid  12  31,89  382,68  31,89  382,68  Unid  12  31,89  382,68  1136,64							
Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Suporte giratório em polipropileno para Unid  12  31,89  382,68  Unid  12  31,89  382,68  Unid  12  59,24  710,88  581,76	74		Unid	12		31,89	382,68
reação direta do sistema ABO.  Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Suporte giratório em polipropileno para  Unid  12  31,89  382,68  Unid  12  31,89  382,68  Unid  12  48,48  581,76		1 6					
Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Suporte giratório em polipropileno para Unid  12 31,89 382,68  Unid 12 59,24 710,88  581,76	75		Unid	12		31,89	382,68
do tipo sanguíneo B no sistema ABO.  Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Suporte giratório em polipropileno para Unid  12  31,89  382,08  710,88  59,24  710,88  581,76							
Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Suporte giratório em polipropileno para Unid  12 59,24 710,88 581,76	76		Unid	12		31,89	382,68
eritrocitária para o antígeno D e D fraco.  Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Suporte giratório em polipropileno para  Unid  12  48,48  581,76							
Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Unid  12  48,48  581,76  Suporte giratório em polipropileno para Unid  284 16  1136 64	77		Unid	12		59,24	710,88
fenotipagem eritrocitária para o antígeno D  Suporte giratório em polipropileno para  Lipid  A 284 16 1136 64							_
Suporte giratório em polipropileno para Unid 4 284 16 1136 64	78		Unid	12		48,48	581,76
		<del>                                     </del>		_		•	445
	79	pipetas de vidro	Unid	4		284,16	1136,64



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



	<del>,</del>	•	•	,		1
80	Suporte para ponteiras tipo Gilson 0 – 200 uL em rack com 96 peças	Unid	3		34,00	102,00
81	Suporte para ponteiras tipo Gilson 100 – 1000 uL em rack com 96 peças	Unid	3		34,00	102,00
82	Determinação rápida e qualitativa de CTNI (Troponina I Cardíaca Humana)	Cx	50		164,02	8201,00
83	Tubos capilares para microhematócrito sem heparina – pote com 500 unidades	Pote	6		37,52	225,12
84	Tubos de ensaio em prolipropileno transparente 12 x 75 mm – 5 mL – pct c/ 500 unidades	Pct	6		91,60	549,60
85	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente e ativador de coágulo, capacidade de 4 mL, tampa vermelha ou amarela com anel amarelo, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos.	Pct	120		109,17	13100,40
86	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 mL, tampa vermelha ou amarela com anel amarelo, dimensão 16 mm x 100 mm, rack com 100 tubos.	Pct	120		186,70	22404,00
87	Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 mL, tampa roxa rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	120		76,67	9200,40
88	Tubo para coleta de sangue com Citrato de Sódio de vidro transparente, capacidade de 2 mL, tampa azul rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	24		76,28	1830,72
89	VDRL pronto para uso - Determinação de reaginas de Sífilis para triagem	Kit	12		89,00	1068,00
90	Adaptador de agulha para coleta de sangue vácuo	Unid	10		47,88	478,80
91	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO)	Cx	36		50,60	1821,60
92	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8 (21G1), canhão de	Cx	36		50,60	1821,60



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

	cor verde com bisel trifacetado,siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO).	
VALOF	R TOTAL LOTE 05	82.376,23
VALOF	R TOTAL DOS LOTES	860.109,75

#### **2 JUSTIFICATIVA**

**2.1** A referida contratação se faz necessária para atender a população do município que utiliza os serviços laboratoriais, disponibilizados tanto aos pacientes internos no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos (HMTLQS), que demandam avalição constante de exames bioquímicos, bem como exames solicitados em consultas médicas ambulatoriais de rotina.

## 3 PERÍODO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO

3.1 12 meses (doze meses).

## 4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

**4.1** Secretaria Municipal de Saúde

## 5 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

**5.1** O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

#### 6 PRAZO PARA ENTREGA

**6.1** Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, na sede da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com suas solicitações em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### **7 DO PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



- 7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- 7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

- 7.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 8.1.4 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
- 8.1.5 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

### 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

- 9.1.3 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5 Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso.
- 9.1.6 Sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7 Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no termo de referência;
- 9.1.8 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### 10 DA FORMA DE FATURAMENTO

- **10.1** Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:
- **10.1.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, n° 166, centro.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

#### **ANEXO II**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04,
com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado
simplesmente <b>PROMITENTE CONTRATANTE</b> , e a empresa, inscrita no CNPJ nº
, com Inscrição Estadual nº e sede na, neste ato representada por,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº (SSP/) e CPF nº
, residente na, doravante denominada simplesmente de <b>PROMITENTE</b>
CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146,
1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os
preços oferecidos pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN,



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM Especificação Ma Mo	rca/ Unid delo	Quant	Valor Unit	Valor Total
-----------------------------	----------------	-------	---------------	----------------

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 22080003/2022)

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.							
Jucurutu/ RN,	de	de 2022.					

Iogo Nielson de Queiroz e Silva P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

## **ANEXO III**

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2022

CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/
RN E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04,
com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição
Estadual nº e sede na, neste ato representada por, (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador de RG nº (SSP/) e CPF nº, residente na
, doravante denominada simplesmente de CONTRADADA,
em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de
17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto
nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Ouant	Valor unit	Valor total
100111	Bescrição	Cilia.	Quant	v alor allic	vaioi totai

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 20\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ...... (..........).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



## REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 22080003/2022)

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



# REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Administrativo n° 22080003/2022)

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jucurutu/ RN, <u>de</u> de 2022.	
Iogo Nielson de Queiroz e Silva	
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada
TESTEMUNHAS:	
1	2



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



CPF	$N^{\mathbf{o}}$	CPF	$N^{\mathbf{o}}$